

## PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

**PARECER Nº 021/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022- PMSJA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA CHICABANA, DESTINADO AO VERANEIO 2022 – PRAIA DO PORTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.**

### PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o nº 001/2022 PMSJA, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos (BANDA CHICABANA), destinado ao veraneio 2022 – Praia do Porto, no Município de São João do Araguaia/PA.

Os presentes autos vieram para o Controle Interno deste Município, visando análise quanto à homologação do julgamento dos documentos de habilitação e da proposta comercial apresentada pela licitante, assim analisada pelo Pregoeiro e respectiva Comissão Permanente de Licitação.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- **MEMORANDO Nº 001/2022**, por meio do qual a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, através da Diretoria do Departamento de Turismo, solicita abertura do processo informando descrição do objeto e justificativa à contratação dos serviços, e demais informações necessárias para abertura do PROCESSO LICITATÓRIO;
- **MINUTA DO CONTRATO** a ser celebrado entre a Empresa e o Município de São João do Araguaia;
- **DECLARAÇÕES** consignando que o valor referente à contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **PROPOSTA COMERCIAL** de acordo com os valores praticados no mercado;

- **TERMO** da autoridade competente **AUTORIZANDO** abertura de procedimento administrativo, na modalidade Inexigibilidade;
- **PARECER JURÍDICO**, opinando pela continuidade do referido processo.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos.

Com base no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação, após a justificativa da contratação, razões da escolha e justificativa do preço, enfatiza que a contratação deve ser realizada com a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA., no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, por considerar a única oferta proposta, conforme documentos inerentes aos autos deste processo.

Após análise e conferência dos autos encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSJA, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à **HOMOLOGAÇÃO** deste processo pela autoridade competente e **ADJUDICAÇÃO** do objeto à referida empresa com a **ASSINATURA DO CONTRATO** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO**.

São João do Araguaia, 17 de maio de 2022.

Antonio Carlos Silva Almeida  
CONTROLE INTERNO (Portaria nº 112/2021)

